



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

## LEI Nº 3289

De 24 de fevereiro de 2003

“Dispõe sobre o emplantamento de prédios urbanos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As placas contendo a numeração dos imóveis urbanos residenciais, comerciais ou industriais, deverão ser colocadas nos prédios em locais em que facilitem a sua fácil visualização por parte das pessoas que transitam pelas vias públicas.

**Art. 2º** - O Departamento de Obras da Municipalidade deverá proceder uma rigorosa fiscalização nesse sentido, determinando aos proprietários dos prédios o cumprimento desta lei.

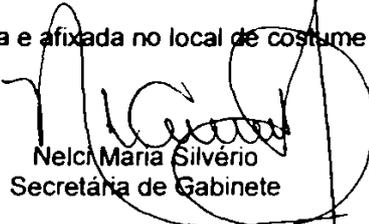
**Parágrafo Único** - Quando da aprovação das plantas para futuras construções, o Departamento referido neste artigo deverá determinar o local da colocação da placa de numeração, em atendimento ao disposto no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Nelci Maria Silvério  
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 015/03  
Projeto de Lei nº 005/03-CM